

第 78/2004 號社會文化司司長批示

鑑於「單親家庭支援網絡實驗計劃」的目的是要強化和提高民間福利機構在針對單親家庭的特別需要而開展特定工作的能力，並促使家長提升其在重建健康家庭生活時面對困難的能力。

考慮到工作性質的特別，有需要更改該計劃的工作人員的上班時間，以能盡快回應實際需要。

經諮詢行政暨公職局，並聽取工作人員代表團體之意見後；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款，以及第 14/2000 號行政命令第一款之規定，作出本批示。

一、訂定擔任「單親家庭支援網絡實驗計劃」的工作人員之特別辦公時間。

二、上款所指之特別辦公時間為：

(一) 周一至周四：下午一時三十分至下午五時四十五分；傍晚六時十五分至晚上九時十五分；

(二) 周五：下午一時三十分至下午五時四十五分；傍晚六時十五分至晚上九時。

三、本批示自公布後翌日起生效。

二零零四年十月十八日

社會文化司司長 崔世安

第 79/2004 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華南師範大學開辦的計算機應用技術專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零四年十月二十六日

社會文化司司長 崔世安

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 78/2004

Atendendo a que o Projecto Piloto «Rede de Apoio a Famílias Monoparentais» tem por objectivos o reforço e o aumento da capacidade quer das instituições particulares de solidariedade social para desenvolverem acções específicas para compensar necessidades particulares que as famílias monoparentais apresentem, quer a dos encarregados de educação para enfrentarem as dificuldades com que se deparam na reconstrução de uma vida familiar saudável.

Considerando as condições especiais em que é desenvolvido o projecto referido, torna-se necessário a alteração do horário de trabalho dos trabalhadores nele envolvidos por forma a ocorrer a necessidades reais que urge satisfazer.

Ouvidas a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e as associações representativas dos trabalhadores;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É fixado o horário especial de trabalho dos trabalhadores afectos ao Projecto Piloto «Rede de Apoio a Famílias Monoparentais».

2. O horário especial de trabalho a que se refere o número anterior é o seguinte:

1) De segunda a quinta-feira: das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 45 minutos; das 18 horas e 15 minutos às 21 horas e 15 minutos;

2) Sexta-feira: das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 45 minutos; das 18 horas e 15 minutos às 21 horas.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Outubro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 79/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Tecnologia de Informática Aplicada, ministrado pela South China Normal University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

26 de Outubro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.